



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## ***Estado do Paraná***

(PROJETO DE LEI Nº. 052/2012 – PMA)

### **LEI Nº. 2.333 DE 21 DE AGOSTO DE 2012**

**SÚMULA:** Cria e denomina o CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ELZA CHRISTIANI CERVI e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, José Ronaldo Xavier, Prefeito do Município de Andirá, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criado e denominado “CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ELZA CHRISTIANI CERVI” o estabelecimento de ensino que funcionará na Rua Cláudio Vilas Boas, s/nº., Conjunto Habitacional Virgínio Rosário, neste Município, o qual atenderá crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o presente artigo.

**Art. 2º** - O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dotará a unidade escolar ora criada dos recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2012, 69º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
Prefeito Municipal